

## TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS DA GS1 BRASIL PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento particular a **GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO**, CNPJ: 53.197.141/0001-02, com sede na rua Henrique Monteiro nº 79 – Pinheiros, São Paulo - Capital, doravante denominada "GS1 Brasil", representada na forma de seu estatuto social; e de outro lado: **SÃO PAULO NEGÓCIOS** CNPJ: **28.743.311/0001-60** com sede no Endereço: Rua: Libero Badaró nº 293 – 12º Andar, conjunto 12-C Bairro: Centro Cidade: São Paulo - SP CEP: 01009-000 doravante denominado de "LOCATÁRIO", celebram este TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS, que se regerá pelo disposto no Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO DA CESSÃO E PAGAMENTO**

1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO TEMPORÁRIA do (s) espaço (s) físico (s), equipamento (s) e recursos da GS1 Brasil abaixo relacionados para uso do LOCATÁRIO:

Espaço	Dia	Horário	Público esperado	Valor	Desconto	Valor total
				por sala	20%	
Rooftop 8º andar	31/05/2022	12h00 às 20h00	30	R\$ 6.600,00	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00

Pela cessão do espaço **O LOCATÁRIO** pagará à GS1 Brasil o valor total: **R\$ 5.280,00** Através de boleto bancário com vencimento dia **30/05/2022**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA GS1 Brasil**

2. Constituem-se obrigações e responsabilidades da GS1 Brasil em decorrência deste termo:

2.a) - Colocar à disposição do LOCATÁRIO, nas datas horários descritos acima o(s) espaço(s) físico(s), equipamento(s) e recursos relacionadas na cláusula primeira deste termo, não lhe cabendo, entretanto, responsabilidade por eventuais furtos ou danos verificados em equipamentos, matérias e recursos do LOCATÁRIO ou de seus convidados durante o período de cessão.

2.b) apoio na montagem dos espaços e orientação quanto ao correto uso das instalações e equipamentos cedidos para uso durante o evento.

2.c) disponibilizar a lista de fornecedores homologados no momento da solicitação de reserva para que o parceiro possa efetuar a contratação para o evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

3. Constituem-se obrigações e responsabilidades do LOCATÁRIO em decorrência deste termo:

3.a) - Usar com zelo as dependências bem como todos os equipamentos, recursos e outros materiais disponibilizados e colocados à sua disposição, obrigando-se a devolver tudo, no prazo máximo de 2 (duas) horas do término do evento, nas mesmas condições em que recebeu, ou seja, limpos e sem qualquer dano;

3.b) - Não utilizar e nem permitir de funcionários das empresas, contratados e/ou convidados o acesso às áreas, espaços, equipamentos e recursos não relacionados na cláusula primeira;

3.c) – Na forma da lei, responder por eventuais danos ou prejuízos que der causa, em razão de responsabilidade civil de seus atos e em razão de eventualmente omitir-se quanto aos cuidados com o evento e seus participantes, prejudicando, com isso, a rotina da GS1 Brasil, ou de outras empresas instaladas no edifício GS1 Brasil;

3.d) - Proceder ao ressarcimento dos eventuais danos causados pelos organizadores e convidados ao espaço físico da GS1 Brasil, bem como o imediato pagamento por extravio ou avaria de equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados, conforme valores de manutenção e/ou reposição de mercado;

3.e) - Observar a capacidade máxima de pessoas nos espaços cedidos conforme a cláusula primeira sob pena de proibição da entrada das pessoas em número excedente;

3.f) – Realizar a montagem e desmontagem dos espaços, especialmente nos casos de arranjos especiais do mobiliário e equipamentos, devendo ainda prever em seu agendamento o tempo necessário para esta atividade, respeitando-se sempre o horário e expediente comercial da GS1 Brasil, **A GS1 Brasil não se responsabiliza pelos equipamentos do LOCATÁRIO que porventura estejam montados antes ou após ao evento, por exigência de logística dos mesmos.**

3.g) – Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, com relação às pessoas que venham a ser designadas pelo LOCATÁRIO para trabalhar no evento, funcionários ou terceirizados isentando a GS1 Brasil de qualquer responsabilidade neste sentido, **bem como por toda a relação comercial e contratual com fornecedores contratados pelo Locatário para a realização do evento, mesmos sendo estes indicados pela GS1 Brasil.**

3.h) – Arcar com toda e qualquer despesa ou custo que não explicitamente relacionada na cláusula segunda como de responsabilidade da GS1 Brasil;

3.i) – Obter licenças, recolher todo e qualquer imposto, tributo e/ou taxa, assim como obter autorizações e licenças, referentes à atividade a ser desenvolvida, incluindo performances, apresentações musicais ou reproduções de materiais em vídeo, texto e/ou áudio, ou seja, copyright, direitos autorais e de imagem, propriedade intelectual, patentes e royalties;

3.j) Fornecer com pelo menos 5 dias úteis de antecedência a lista completa das pessoas envolvidas na organização do evento informando nome completo, função, número do **CPF** e datas e horários em que estas pessoas deverão ter acesso às instalações da GS1 Brasil;

3.k) Fornecer para fins de controle de acesso e segurança na recepção do edifício GS1 Brasil, com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, a lista completa dos convidados que irão participar do evento contendo nome completo, empresa e, se possível, o número do **CPF** O não fornecimento

em tempo hábil poderá acarretar atrasos na recepção no dia do evento, ou mesmo impedir a liberação do acesso das pessoas ao evento;

3.l) Responder integralmente por questões relativas à licitude do evento, dos temas abordados e atividades realizadas, assim como em outros casos, dos conceitos que emitirem nos seus respectivos contextos;

3.m) Atender a todos os requisitos e recomendações de segurança do trabalho e saúde ocupacional, o que inclui cuidados com a prevenção de incêndios e acidentes, além do uso apropriado de recursos de som, imagens e atividades físicas;

3.n) Observar e cumprir as normas de segurança do Edifício GS1 Brasil, cujo aceite é dado no ato da assinatura deste Termo;

3.o). Contratar **preferencialmente** para realização do seu evento fornecedores homologados pela GS1 Brasil, podendo, no entanto, apresentar empresas para tal, desde que os encaminhe para visita técnica na sede da GS1 Brasil em até 48 horas úteis de antecedência da realização do evento. Os custos dos fornecedores são responsabilidade da CONTRATANTE;

3.p) Proceder ao ressarcimento dos eventuais danos causados pelos organizadores, convidados e contratados às instalações do Edifício GS1 Brasil, bem como o imediato pagamento por extravio ou avaria de equipamentos, materiais e demais recursos das áreas comuns do edifício, conforme valores de manutenção e/ou reposição de mercado;

3.q). Informar à GS1 Brasil, já no momento da solicitação para uso das instalações, todos os recursos e serviços eventualmente necessários para a execução do evento, assim como os horários previstos e a quantidade de pessoas participantes sob pena de não serem disponibilizados os recursos necessários (mobiliário, espaços e utensílios);

3.r) Informar a GS1 Brasil com pelo menos 30 dias úteis de antecedência eventual cancelamento do evento, implicando no ressarcimento de eventuais despesas já incorridas pela GS1 Brasil para a realização do evento específico. O cancelamento em prazo inferior aos 30 dias úteis incorrerá na não devolução do valor eventualmente pago pela cessão do espaço. **Em relação aos fornecedores contratados para o evento, o Locatário deverá acertar diretamente com os mesmos sobre as condições do cancelamento.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.a) Não será permitida a sublocação ou compartilhamento dos espaços, equipamentos, materiais e instalações cedidos;

4.b). Não será permitida a fixação do material por meio de elementos, perfurantes, cortantes, adesivos, colas ou outros materiais, assim como qualquer outra interferência no ambiente, instalações e equipamentos que possam causar qualquer tipo de dano ou risco;

4.c) **A GS1 disponibilizará um recurso responsável por manter em condições operacionais operacional os equipamentos do espaço alugado.** Sempre que houver a necessidade de ligar, desligar, ajustar ou corrigir o funcionamento dos equipamentos da GS1

Brasil, deve-se solicitar o suporte **deste recurso**, sob pena de, em havendo danos ou mau funcionamento, serem cobrados do LOCATÁRIO os custos necessários para conserto, ajuste e/ou revisão;

4.d) Fica expressamente vedado a utilização das instalações da GS1 Brasil para a realização de eventos de cunho político partidário, religioso ou relacionados a agremiações esportivas, bem como quaisquer outros eventos que não tenham relação direta com o objetivo do evento explicitado na cláusula primeira ou contrariem diretamente o objeto social da GS1 Brasil;

4.e) A GS1 Brasil reserva-se o direito de fornecer ou não os itens solicitados com base na disponibilidade dos recursos, informando até a data de assinatura deste termo ao LOCATÁRIO;

4.f) O edifício GS1 Brasil não possui estacionamento para eventos.

4.g) O uso de recursos da GS1 Brasil como telefone e acesso à internet é restrita aos seus funcionários e condicionada à liberação específica.

4.h) Ficam condicionados à autorização específica qualquer filmagem, registro fotográfico e de som dentro das instalações da GS1 Brasil. Também fica condicionado à autorização o uso da marca e/ou logotipo da GS1 Brasil;

4.i) Fica vedada qualquer atividade de comercialização de produtos ou serviços fora das áreas objeto desta cessão;

4.j) Na ocorrência de fatos fortuitos e/ou de força maior, tal, a GS1 Brasil poderá alterar a data de cessão de suas salas o agendamento, independentemente da concordância do LOCATÁRIO, sem qualquer pagamento, ônus, multa ou indenização.

4.k) Se constada qualquer irregularidade em relação aos itens acordados por este termo, a GS1 Brasil reserva-se o direito de encerrar o termo e, se evidenciada a infração durante a realização do evento, interrompê-lo até que os problemas tenham sido efetivamente resolvidos satisfatoriamente para a GS1 Brasil;

4.l) São passíveis de utilização das instalações da GS1 Brasil, de acordo com o presente termo, pessoas físicas e jurídicas associadas ou não à GS1 Brasil. No caso de associados, a locação será permitida apenas a aqueles com situação cadastral ativa e financeira adimplente. Ao público em geral, não será permitida a locação em casos envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas, associadas ou não, que sejam polo ativo/passivo em demandas judiciais envolvendo a GS1 Brasil;

4.m). Qualquer alteração às condições aqui pactuadas só terá validade se feita por escrito e aceita por ambas as partes;

4.n). No caso de ressarcimento por danos devidamente constatados às instalações da GS1 Brasil, bem como por extravio ou avaria de equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados durante a vigência do presente, o LOCATÁRIO, será notificado a pagar o valor apurado através de três orçamentos destinados a devida reparação do dano.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS**

5. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Termo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa 20% do valor global deste instrumento por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6. Elegem os (as) CONTRATANTES o foro Central da Comarca de São Paulo – Capital para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos (as) e contratados (as), firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presente.

São Paulo, 20 de maio de 2022

---

**GS1 BRASIL- ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO**

---

**São Paulo Negócios**

Testemunhas:

---

**Nome:**  
**RG:**

---

**Nome:**  
**RG:**